

00925/2021
PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 13 OUT 2021
Ronaldo Ap. Rodrigues
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Comissão que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.078/2021**, que “modifica a redação da alínea “b”, do inciso I, do art. 9º”.

EMENDA N.04 AO PROJETO DE LEI N.078 DE 2021

Fica alterada a redação da alínea “b”, do inciso I, do art. 9º, ficando a redação da seguinte maneira:

“Art. 9º A concessão dos benefícios previstos nesta lei:

I – não dispensa, na hipótese de débitos inscritos em dívida ativa:

b) O pagamento de honorários advocatícios, no percentual estabelecido no art. 19, §2º da Lei Complementar Municipal n. 42, de 03 de julho de 2020, caso em que, fica permitida sua redução em 50% (cinquenta por cento), desde que anuído previamente pelos procuradores municipais”.

JUSTIFICATIVA

Tal modificação se faz necessária, pois, a Lei Complementar Municipal n. 42/2020, em seu art. 19, §2º, estabelece que em casos de parcelamento para pagamento de débitos da dívida ativa ajuizada, sobre o valor da dívida será aplicado honorários no percentual de 10%, que integrarão o montante parcelado.

Dois Córregos, 01 de outubro de 2021.

ALCEU ANTÔNIO MAZZIERO
Vereador

DANIELLA MARIA F. L. PENTEADO
Vereadora

JOSÉ AGOSTINO SALATA
Vereador

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorreos.sp.gov.br

RECEBIDO

03 / 10 / 2021

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N.04 ao Projeto de Lei N.78 de 2021

